

Lei nº 2/57.

Dispõe sobre aumentos dos vencimen-
tos do Chefe do Executivo Municipal.

À Câmara Municipal etc, etc.

Decreta:-

Art. 1º) Fica aumentado o vencimento do Sr. Prefeito Municipal, de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 15.000,00.

Art. 2º) Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.
L. P.

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 1957.

ass) Deolinda Brasilis

Euclides Tunes dos Jesus.

